Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1.108, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO, COM ALIENAÇÃO, DE ÁREA PÚBLICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ZINANI, Prefeito Municipal de Lavrinhas em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial ou de uso comum do povo, para a categoria de bem patrimonial disponível, o imóvel a seguir descrito:

Uma área de terras situada no Município de Lavrinhas, desta Comarca, com 3.913,43m^2., no KM 0 + 500 metros da Rodovia Julio Fortes, com os seguintes limites e confrontações: A referida área inicia-se na estaca 01 (um) locada à margem direita da Rodovia Julio Fortes, na divisa com a propriedade de Myriam Ornellas Fortes Varajão, e que dista 38,00 metros em curva à esquerda de 23°40'04" da estaca 0 (zero), localizada em um córrego que cruza a referida Rodovia, partindo da estaca 01 (um) com o rumo de 68°37'25" SW e distância de 97,02 metros segue até encontrar a estaca 02 (dois); da estaca 02 (dois) segue em curva à direita com ângulo central de 49°24'47" e um desenvolvimento de 77,67 metros até encontrar a estaca 03 (três); confrontando da estaca 01 (um) até a estaca 03 (três) com o alinhamento da Rodovia Julio Fortes; da estaca 03 (três) segue com rumo de 18°16'22" NE e numa distância de 77,00 metros até encontrar a estaca 04 (quatro); da estaca 04 (quatro) segue com rumo de 83°46'02" NE e distância de 162,30 metros até encontrar a estaca 05 (cinco), confrontando da estaca 03 (três) até a estaca 05 (cinco) com remanescente de área maior de propriedade da Instituição Mavisou; da estaca 05 (cinco) segue com o rumo de 24°17'34" SW e distância de 68,80 metros até encontrar a estaca inicial – estaca 01

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal Lavrinhas

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

...um), confrontando com a propriedade de Myriam Ornellas Fortes Varajão, encerrando assim a descrição do polígono com a área de 13.913,43 m². Imóvel Matriculado sob o nº 20874, às fls. 01, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cruzeiro, estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, observados os requisitos da Lei 1.666/93 e posteriores alterações, o imóvel de que trata o artigo anterior, revertendo o produto para aquisição ou manutenção de próprios da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR ZINANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração